

				administrativa. Prestar apoio técnico aos Secretários e aos Diretores de Departamentos, visando à agilização dos procedimentos. Assessorar nas atividades de recebimento e expedição de processos e demais expedientes. Encaminhar processos e documentos aos órgãos interessados. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.		
821	Assessor Técnico III	40 horas semanais	15	Assessorar ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem solicitados. Assessorar ao seu superior hierárquico nas atividades político governamentais do Município. Assessorar ao seu superior hierárquico nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Alfabetizado	R\$ 2.705,61
895	Assessor Social	40 horas semanais	05	Assessorar no planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio à educação de crianças e adolescentes abrigados. Assessorar nos cuidados com a alimentação, saúde e outras necessidades básicas dos abrigados, participando de reuniões/encontros realizados com a família dos atendidos, de modo a favorecer o processo de aproximação e resgate dos vínculos afetivos familiares. Assessorar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, favorecendo o fortalecimento da autoestima e construção da identidade, organizando um ambiente de respeito, afetividade e companheirismo propício ao desenvolvimento socioafetivo, cultural e social das crianças ou adolescentes atendidos. Assessorar as crianças ou adolescentes nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário. Assessorar as crianças ou adolescentes nas tarefas escolares, bem como garantir que frequentem regularmente as aulas. Assessorar os adolescentes na escolha de suas profissões, inserindo-os em programas de qualificação profissional, observando a faixa etária. Assessorar as crianças e adolescentes quanto à preservação e conservação do ambiente organizado, bem como do zelo e organização dos seus objetos pessoais, a fim de manter um ambiente propício à atividade. Ter disponibilidade de horários, podendo, no cumprimento da carga horária, atuar em regime diferenciado de horários, como em jornada 12x36 (12 horas de trabalho consecutivas por 36 horas de descanso) ou em período noturno, atendendo a necessidade do cargo. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Alfabetizado	R\$ 1.800,00

LEI ORDINARIA Nº 1.439/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com premiação a ser concedida em face de resultado de competições esportivas em que o município promova ou apoie a realização desses eventos esportivos no Município de Tapurah/MT.

Parágrafo Único. Os valores das premiações serão regulamentados via Decreto que levará em consideração o tamanho e magnitude de cada competição esportiva como: eventos por equipe; eventos individuais; duração da competição; dentre outros.

Art. 2º. A premiação será paga para equipe ou pessoa vencedora através de depósito bancário para o responsável indicado previamente por cada equipe no ato da inscrição, devendo apresentar cópia do CPF e RG e dados bancários, sendo preenchido o requerimento conforme modelo a ser disponibilizado, pelo departamento municipal que promover o evento.

Art. 3º. Nos eventos esportivos realizados pelo Município de Tapurah através do Departamento de Esporte ou outro que venha lhe substituir haverá isenção da taxa de inscrição dos participantes e equipes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º Essa Lei deverá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2022/GP/PMT
de 31 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2022, a Sra. **ELOISE VERA DE LOIOLA** inscrita no CPF nº ***.120.***-**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2022/GP/PMT
de 31 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 06 de abril do ano de 2022, o Sr. **AMADEU AMANCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.723.***-**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura do Município de Tapurah Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2022/GP/PMT
De 31 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APODENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."